

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa colectiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Industrial Desportivo Viegrense, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, Estádio Albano Tomé Feteira, 2430 – 773 Vieira de Leiria, NIPC 501 254 242, representada por Isabel Maria Clemente Gonçalves Gabriel, na qualidade de Presidente de Direcção e Leonel Jorge Pereira Bernardo, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e colectividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e actividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com o artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objecto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 1.ª

Objecto

1 – O presente contrato tem por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.

2 – O programa de desenvolvimento desportivo, que constitui anexo ao presente contrato e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afectar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam susceptíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de actividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução mencionado na cláusula 3ª, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora pelo período de 10 meses, com início em 1 de Setembro de 2010 e termo em a 30 de Junho de 2011.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 – Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 15.302,00 € euros (quinze mil trezentos e dois euros).
- 2 – A participação financeira corresponde a 20,3% do valor global dos custos previstos para a execução do programa de desenvolvimento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.

4 – A comparticipação é liquidada em duas partes, até ao termo do mês de Dezembro de 2010 e até ao termo do mês de Abril de 2011.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresse para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.

6 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª ou o n.º 2 da clausula 5ª.

2 – A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

O presente reporta os seus efeitos à data da notificação das deliberações camarárias, de 28 de Outubro e 9 de Dezembro de 2010.

Marinha Grande, 8 de Abril de 2011

Alvaro Pereira

(Primeiro Outorgante)

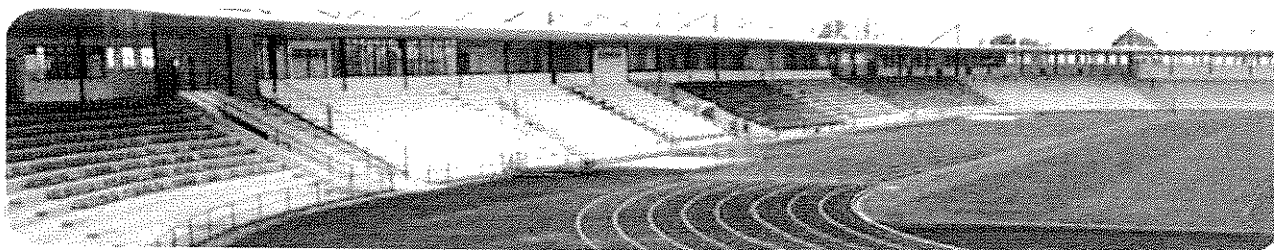


Industrial Desportivo
Viegense
A Direcção

Isabel Dória Clemente Gonçalves Garcia

Leonel Jorge Sáunico Bernardo

(Segundo Outorgante)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2011

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

Associação Desportiva de Marinha Grande

PARA:

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
TEL. 244 573 300 FAX. 244 561 710



1.ª Parte - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas ;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões,

O Industrial Desportivo Viegrense é uma Instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, que tem como principal objectivo promover a actividade física, bem como actividades culturais e recreativas, tendo como primeiro publico alvo, os sócios e simpatizantes do Clube. Assim e nesse sentido temos como actividades desportivas as seguintes modalidades:

Natação, com os escalões de Cadetes, Infantis, Juvenis, Juniores e Seniores; Patinagem Artistica englobando os escalões de formação (a partir dos 5 anos de idade) de Iniciação, Infantis, Iniciados, Cadetes e Seniores; Atletismo (tambem a partir dos 5 anos de idade), com os escalões de Bambis, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Juniores, Seniores e Veteranos, até aos 60 anos de idade. Futebol, desde os 5 anos de idade, nos escalões de Petizes (1 equipa), Traquinas (3 equipas), Benjamins (2 equipas), Infantis (2 equipas), Iniciados (2 equipas), Juvenis (2 equipas), Juniores (1 equipa) e Seniores (1 equipa).

Estes atletas são federados e as respectivas equipas/escalões disputam os torneios e campeonatos distritais e/ou nacionais organizados pelas tambem respectivas Associações Distritais e Federações.

De salientar ainda que este projecto de desenvolvimento desportivo e o respectivo apoio da Camara Municipal é importantissimo para o nosso Clube, uma vez que sem ele seria impossivel a continuação do mesmo (projecto) visto as elevadas despesas com transporte de atletas, combustivel, inscrições de atletas, entre muitas outras.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo

Com este programa e ao nível qualitativo, espera o I.D.V. melhorar as condições para o desenvolvimento da prática desportiva, tentando incentivar os jovens à prática de exercício fisico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres afastando-os dos grandes males que grassam na sociedade actual, ajudando ainda a cultivar valores como a partilha (tratando-se de desporto colectivo), valores estes que em parte, graças ás novas tecnologias (de suma importância) os leva cada vez mais ao individualismo, criando assim um ponto de equilibrio, contribuindo ainda para uma melhor saude fisica e mental.

Do ponto de vista quantitativo, os nossos atletas provêm da freguesia de Vieira de Leiria e freguesias limitrofes, contabilizando este Clube, em todas as suas modalidades, cerca de 400 atletas a praticar desporto federado, cujos resultados esperados são levar o maior numero de atletas/equipas aos lugares de topo, projectando assim e tambem o nome do Clube.

4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua

No âmbito do projecto de desenvolvimento desportivo, são por força da natureza do mesmo, intrinsecamente ligadas as Associações/Federações das modalidades anteriormente apresentadas, uma vez que são elas que elaboram e organizam as provas/torneios e campeonatos que os nossos atletas disputam.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de inicio e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alinea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei

Início da execução do Programa: 01/Setembro /2010

Termo da execução do Programa: 30/Junho/2011

2.ª Parte - Conteúdo Financeiro

7. Participação em Competições/Provas de Desporto Federado

Tabela 1-A Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades individuais). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Individual	Escalação	N.º de Atletas	
		M	F
Patinagem Artística	Iniciação	2	6
Patinagem Artística	Infantil	1	7
Patinagem Artística	Iniciados		3
Patinagem Artística	Cadetes	4	3
Patinagem Artística	Juvenis		2
Patinagem Artística	Juniões		1
Patinagem Artística	Seniores	1	1
Atletismo	Bambis	1	
Atletismo	Benjamins		3
Atletismo	Infantis	1	7
Atletismo	Iniciados		4
Atletismo	Juvenis		1
Atletismo	Juniões	2	
Atletismo	Seniores	6	1
Atletismo	Veteranos	14	
Natação	Pre-competição	5	10
Natação	Infantis	1	2
Natação	Cadetes	8	4
Natação	Juvenis	3	2
Natação	Juniões	1	
Total		50	57

Tabela 1-B Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades colectivas). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Colectiva	Escalação	N.º de Atletas	
		M	F
Futebol	Petizes	10	
Futebol	Traquinas	49	
Futebol	Benjamins	34	
Futebol	Infantis	32	
Futebol	Iniciados	41	
Futebol	Juvenis	37	
Futebol	Juniões	20	
Futebol	Seniores	25	
Total		248	0

8. Previsão de Custos e de Receltas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante o programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

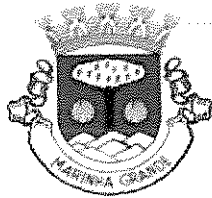
Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
Futebol Senior	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	460,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	2.925,50 €
	Alimentação e estadia	389,88 €
	Outros custos	9.639,94 €
	Total	13.415,32 €
Futebol Juvenil	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	2.572,50 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	8.121,62 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	3.928,60 €
	Alimentação e estadia	130,00 €
	Outros custos	47.348,42 €
	Total	62.101,14 €
Natação	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	754,70 €
	Alimentação e estadia	
Outros custos		
	Total	754,70 €
Atletismo	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	1.406,00 €
	Alimentação e estadia	
Outros custos		
	Total	1.406,00 €
Patinagem Artística	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	1.693,29 €
	Alimentação e estadia	111,98 €
Outros custos		
	Total	1.805,27 €

Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
Futebol Senior	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	1.713,00 €
	Subsídios da Câmara Municipal	1.080,80 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	2.793,80 €
Futebol Juvenil	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	675,76 €
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	3.520,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	4.195,76 €
Natação	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	400,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	400,00 €
Atletismo	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	700,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	700,00 €
Patinagem Artística	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	420,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	420,00 €

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Total de Despesas Tabela 2-A	75.482,43 €
Total de Receitas Tabela 2-B	5.509,56 €



9. Outras informações


* neste campo deve a entidade preencher outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

10. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, salvo se existir o consentimento expresso para a consulta da situação tributária por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um seu representante.

Data: 30 / 03 / 2011


O Presidente da Direcção Industrial Desportivo
A Direcção

11. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado um relatório, à Câmara Municipal da Marinha Grande, até 31 de Julho de 2011, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste Programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro.

Recebido em 30 / 03 / 2011

por Isabel Maria Oliveira
(a preencher pela Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

NISS: 20007266802

Nome/Denominação: MUNICIPIO MARINHA GRANDE

Entidade consultada:

Nome/Denominação: INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

NISS: 20004598836

NIF: 501254242

Situação Contributiva: Regularizada

Data de Consulta: 31-01-2011 17:12:06

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Manuel da Silva Gonçalves Moço, Chefe de Finanças de MARINHA GRANDE CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, Industrial Desportivo Viegrense, NIF/NIPC 501254242, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Município Da Marinha Grande, NIPC 505776758, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 1 de Outubro de 2007, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 7 de Março de 2011.

O Chefe de Finanças



(Manuel da Silva Gonçalves Moço)



Industrial Desportivo Viegrense

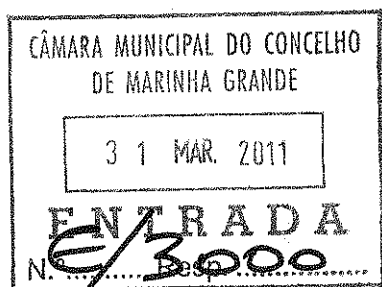
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - D. REPUBLICA II SERIE N.º 63 DE 2000

Estádio Albano Tomé Feteira - Apartado 39

Telefone e Fax 244 695 825

Site: <http://www.idv.no.sapo.pt>

E-mail: id.viegrense@iol.pt



64 ANOS
AO SERVIÇO
DO DESPORTO

(Ao cuidado de)
Dr. Pedro Jerónimo
DASED
Câmara Municipal da M.ª Grande
2430 Marinha Grande

Data: 30/03/11

Ao chefe (de DEDIS)
LUCAS

Assunto: Entrega de documentos.

Exmos. Srs.,

Conforme solicitado por V. Exas, junto enviamos formulário preenchido para o Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Mais informamos que essa Câmara tem autorização para consulta da nossa situação contributiva online.

Gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

Industrial Desportivo
Viegrense
P.ª Direcção
LUCAS